

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, mediante a suplementação de Cz\$ 61.726.500,00 (sessenta e um milhões, setecentos e vinte e seis mil e quinhentos cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de outubro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de outubro de 1987.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
16	Secretaria dos Transportes			
16.40	Entidades Supervisionadas			
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital			61.726.500,00
	Subtotal			61.726.500,00
	TOTAL			61.726.500,00
Atividades				
	Corrente	Capital		Total
Atividades do DER				
16.88.535.8.221		61.726.500,00		61.726.500,00
	TOTALS	61.726.500,00		61.726.500,00
16.55	Depto. de Estradas de Rodagem — DER			
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente			61.726.500,00
	Subtotal			61.726.500,00
	TOTAL			61.726.500,00
Atividades				
	Corrente	Capital		Total
Melhoram. Conserv. e Segurança de Rodovia				
16.88.535.2.228		61.726.500,00		61.726.500,00
	TOTALS	61.726.500,00		61.726.500,00

TABELA 2				Cz\$
Suplementação				
16	Secretaria dos Transportes			
16.40	Administração Indireta			
16.55	Depto. de Estradas de Rodagem — DER			
	TOTAL			61.726.500,00
4.º Quota				61.726.500,00

TABELA 3				Cz\$
Suplementação				
Governo do Estado de São Paulo				
Orçamento-Programa do Estado				
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento				
Órgão 16.55 — Depto. de Estradas de Rodagem — DER				
Categoria Econômica		Especificação	Subprogramas	
Total				
4.1.2.0	16.88.535	Equipamentos e Material Permanente		
61.726.500,00		61.726.500,00		
TOTALS				
61.726.500,00		61.726.500,00		

DECRETO N.º 27.486, DE 23 DE OUTUBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para subscrição de ações da Ferrovia Paulista S.A. — Fepasa

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 580.000.000,00 (quinhentos e oitenta milhões de cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de outubro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de outubro de 1987.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
16	Secretaria dos Transportes			
16.40	Entidades Supervisionadas			
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.			580.000.000,00
	Subtotal			580.000.000,00
	TOTAL			580.000.000,00
Projetos				
	Corrente	Capital		Total
Subscrição de Ações da Fepasa				
16.89.035.7.185		580.000.000,00		580.000.000,00
	TOTALS	580.000.000,00		580.000.000,00

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
16	Secretaria dos Transportes	
	Administração Indireta	
16.90	Ferrovia Paulista S.A. — Fepasa	
	TOTAL	580.000.000,00
4.º Quota		580.000.000,00

DECRETO N.º 27.487, DE 23 DE OUTUBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria Executiva de Assuntos Fundiários visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986, e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 41.921.300,00 (quarenta e um milhões, novecentos e vinte e um mil e trezentos cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria Executiva de Assuntos Fundiários, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de outubro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de outubro de 1987.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
07	Gabinete do Governador			
07.14	Secretaria Executiva Assuntos Fundiários			
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos			40.223.000,00
	Subtotal			40.223.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente			1.698.300,00
	Subtotal			1.698.300,00
	TOTAL			41.921.300,00
Projetos				
	Corrente	Capital		Total
Plano Diretor Desenv. Agrícola V. Ribeira				
04.13.112.1.033	40.223.000,00	1.698.300,00		41.921.300,00
	TOTALS	40.223.000,00	1.698.300,00	41.921.300,00

TABELA 2				Cz\$
Suplementação				
07	Gabinete do Governador			
07.14	Administração Direta			
	Secretaria Executiva Assuntos Fundiários			
	TOTAL			41.921.300,00
4.º quota				41.921.300,00

DECRETO N.º 27.488, DE 23 DE OUTUBRO DE 1987

Dá nova redação ao artigo 1.º do Decreto n.º 20.313, de 20 de fevereiro de 1951

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto n.º 20.313, de 20 de fevereiro de 1951 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Fazenda do Estado por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, situados no distrito, município e comarca de Jacaré, destinados à construção das oficinas e praça de esportes do Preventório de Jacaré, do Departamento de Profilaxia da Lepra, constante das plantas que com este baixam, a saber:

I — um terreno com área de 885,00m2 (oitocentos e oitenta e cinco metros quadrados), que consta pertencer a Benedito de Lima e compreendido dentro das seguintes divisas: pela frente com a Rua Dr. Lamartine; à direita, da frente aos fundos, com terras ocupadas por Felício Mercadante; à esquerda, da frente aos fundos, com a Rua João José de Macedo e finalmente pelo rio Paraíba;

II — um terreno com a área de 664,00m2 (seiscentos e sessenta e quatro metros quadrados), que consta pertencer a

Felício Mercadante e compreendido dentro das seguintes divisas: pela frente com a Rua Dr. Lamartine; à direita, da frente aos fundos, com terrenos ocupados por João Batista de Andrade; à esquerda com terras ocupadas por Benedito de Lima e finalmente pelos fundos com terras alagadas pelo rio Paraíba;

III — um terreno com área de 215,60m2 (duzentos e quinze metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), que consta pertencer a João Batista de Andrade e compreendido dentro das seguintes divisas: pela frente com a Rua Dr. Lamartine; à direita, da frente aos fundos com terras ocupadas por Joaquim Referino; à esquerda, com terras ocupadas por Felício Mercadante e finalmente pelos fundos com terras alagadas pelo rio Paraíba;

IV — um terreno com área de 295,00m2 (duzentos e noventa e cinco metros quadrados) que consta pertencer a Joaquim Referino e compreendido dentro das seguintes divisas: pela frente com a Rua Dr. Lamartine; à direita, de frente aos fundos com terras ocupadas pelos herdeiros de João Elpidio de Oliveira; à esquerda, da frente aos fundos, com terras ocupadas por João Batista de Andrade e finalmente pelos fundos com terras alagadas pelo rio Paraíba;

V — um terreno com área de 269,00m2 (duzentos e sessenta e nove metros quadrados), que consta pertencer a herdeiros de João Elpidio de Oliveira e compreendido dentro das seguintes divisas: pela frente com a Rua Dr. Lamartine; à direita, da frente aos fundos, com terras ocupadas por Hélio Cruz; à esquerda, da frente aos fundos com terras ocupadas por Joaquim Referino e finalmente pelos fundos com terras alagadas pelo rio Paraíba;

VI — um terreno com área de 703,00m2 (setecentos e três metros quadrados), que consta pertencer a Hélio Cruz e compreendido dentro das seguintes divisas: pela frente com a Rua Dr. Lamartine; à direita, da frente aos fundos, com terras ocupadas pelos herdeiros de Frederico Barbanjo; à esquerda, da frente aos fundos, com terras ocupadas pelos herdeiros de João Elpidio de Oliveira e finalmente pelos fundos com o rio Paraíba e terras alagadas por esse rio.”

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de outubro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sergio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Vergílio Dalla Pria Nero,

Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de outubro de 1987.

DECRETO N.º 27.489, DE 23 DE OUTUBRO DE 1987

Dá a denominação de Professor Clarindo Macedo à Delegacia de Ensino de Avaré, em Avaré — DRE de Sorocaba

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Professor Clarindo Macedo a Delegacia de Ensino de Avaré, em Avaré, DRE de Sorocaba.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 23 de outubro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de outubro de 1987.

DECRETO N.º 27.265, DE 5 DE AGOSTO DE 1987

Institui o Programa de Municipalização e Descentralização do Pessoal de Apoio Administrativo das Escolas da Rede Pública Estadual

Retificação

(D.O. de 23-7-87)

Anexo 1 a que se refere o

Decreto n.º 27.265, de 5 de agosto de 1987

CLÁUSULA QUARTA

Dos Recursos Financeiros

onde se lê: ... no exercício de, recursos financeiros ... a classificação econômica e funcional-programática vinculada ...

leia-se: ... no exercício de, recursos financeiros ... a classificação econômica e funcional-programática vinculada ...

§ 4.º —

onde se lê: Em exercício futuros correrão ...

leia-se: Em exercícios futuros correrão ...

Anexo 2 a que se refere o

Decreto n.º 27.265, de 5 de agosto de 1987.

onde se lê: Termo de Convênio ... escolares do Município de escriturários ...

leia-se: Termo de Convênio ... escolares do Município de escriturários ...



TELEX TEM NOVO NÚMERO

A Imprensa Oficial do Estado S.A. — IMESP comunica aos seus fornecedores e clientes que, a partir de 15 de novembro de 1987, passará a atender pelo

TELEX 011-63090 DOSP BR SP